



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 261/2023

Data: 12/12/2023

Início: 14h30min

Encerramento: 15h01min

PRESENCAS

Contador **Francisco de Assis de Lima** -Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite** – Sub-Coordenador

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**

Contador **Gláucio Alves Pereira**

Téc. Cont. **Helenice Evangelista de Souza**

Ausência justificada:

Contador **Márcio Gomes Costa**

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 261/2023

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, e com a participação presencial dos Conselheiros, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **Helenice Evangelista de Souza**, **Fabian Rodrigues Leite**, **José Alvarenga da Silveira**, e **Gláucio Alves Pereira**Deu-se início às 14h:30 a ducentésima sexagésima primeira reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. O Conselheiro **Márcio Gomes Costa** justificou sua ausência. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:**A palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para relato dos Processos que lhes foram distribuídos. Processo com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** **Processo 2023/900295 CONTADOR**, por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Fato 01- Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Fato 02- Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O Conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA**apresentou o **Processo**

2022/900303 CONTADOR, por infringir Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE sem documentação legal. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) e pena ética de [REDACTED]. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15:01min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente, bem como pelos demais Conselheiros presentes à Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Fiscal**, em 18/12/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187897** e o código CRC **8ADC76F1**.